

AGÊNCIA CLIMB DIGITAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Implantação de Prospecção Ativa e Agente de IA — Plano Parceira

PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE

Agência Climb Digital

CNPJ: 61.495.049/0001-57

Representante: Renato Moraes

E-mail: contato@agenciaclimb.com.br

CONTRATADA

Sweet Angels Gastronomia

CNPJ: 54.040.567/0001-10

Responsável: Angélica Zoldan — CPF: 217.378.378-54

Endereço: Rua Afonso Cavallini, 279 — Santa Rosália — Sorocaba/SP

CLÁUSULA 1 — OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **Contratante**, dos seguintes serviços de tecnologia e marketing digital à **Contratada**:

- ✓ Acesso à plataforma **ClimbLeads** com limite de **1.000 buscas/mês** para enriquecimento e prospecção de contatos
- ✓ Implantação e configuração de **Agente de IA no WhatsApp** para atendimento e qualificação automática de leads
- ✓ Configuração do CRM **Linkia (GoHighLevel)** com pipeline comercial e tags de segmentação

- ✓ Templates de primeira mensagem aprovados no **Meta**, prontos para disparos via WhatsApp API

1.2 Os demais serviços do pacote completo — incluindo WhatsApp API Oficial com selo verde, automações de disparo e trabalhos avulsos — não estão incluídos neste contrato e serão orçados separadamente conforme necessidade e volume da operação da Contratada.

CLÁUSULA 2 — VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Os valores acordados para este contrato são:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Taxa de Implementação	Pagamento único — cobrado na assinatura	R\$ 497,00
Mensalidade	Plano Parceira — Climbleads + Agente de IA	R\$ 147,00/mês

2.2 A taxa de implementação (R\$ 497,00) deverá ser paga em parcela única no ato da assinatura deste contrato, sendo condição para início dos serviços.

2.3 A mensalidade de R\$ 147,00 será cobrada mensalmente a partir do mês subsequente ao início da implementação, podendo ser paga via PIX, transferência bancária ou cartão de crédito, conforme acordado entre as partes.

2.4 O não pagamento da mensalidade até o 5º dia útil do vencimento poderá acarretar a suspensão dos serviços mediante notificação prévia de 48 horas.

CLÁUSULA 3 — PRAZO

3.1 Este contrato vigorará pelo prazo mínimo de **3 (três) meses**, contados a partir da data de assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos caso não haja manifestação de rescisão por qualquer das partes.

3.2 A implementação dos serviços descritos na Cláusula 1 será realizada em até **14 (quatorze) dias úteis** após a confirmação do pagamento da taxa de implementação.

CLÁUSULA 4 — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Agência Climbleads Digital:

- ✓ Executar os serviços descritos neste contrato dentro do prazo e padrão de qualidade acordados
- ✓ Fornecer suporte técnico relacionado às ferramentas entregues
- ✓ Manter sigilo sobre as informações e dados da Contratada
- ✓ Comunicar previamente qualquer alteração nos serviços, valores ou condições do plano

| CLÁUSULA 5 — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Sweet Angels Gastronomia:

- ✓ Efetuar os pagamentos nas datas acordadas
- ✓ Fornecer as informações e acessos necessários para a implementação dos serviços
- ✓ Utilizar as ferramentas e créditos disponibilizados em conformidade com os termos de uso das plataformas
- ✓ Não compartilhar acessos, credenciais ou recursos do plano com terceiros sem autorização prévia

| CLÁUSULA 6 — RESCISÃO

6.1 Após o período mínimo de 3 meses, qualquer das partes poderá rescindir este contrato mediante notificação prévia e por escrito com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

6.2 A rescisão antecipada pela Contratada dentro do prazo mínimo implicará no pagamento das mensalidades remanescentes até o término do período contratado mínimo.

6.3 A rescisão por descumprimento de obrigações por qualquer das partes poderá ser imediata, sem ônus para a parte prejudicada, desde que devidamente comprovada.

| CLÁUSULA 7 — DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato não estabelece vínculo empregatício, societário ou de qualquer outra natureza entre as partes além da relação comercial aqui descrita.

7.2 Eventuais dúvidas ou divergências serão resolvidas primeiramente por negociação direta entre as partes. Não havendo acordo, fica eleito o Foro da

Comarca de Sorocaba/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

7.3 Este instrumento representa o acordo integral entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos anteriores, verbais ou escritos, sobre o objeto aqui tratado.

Sorocaba, 15 de junho de 2026.

Renato Moraes

Agência ClimB Digital

CNPJ: 61.495.049/0001-57

Angélica Zoldan

Sweet Angels Gastronomia

CPF: 217.378.378-54

Agência ClimB Digital · CNPJ 61.495.049/0001-57 · contato@agenciaclimb.com.br

Documento gerado em 15/06/2026